

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**008/2017/CMA**

PROCESSO Nº: 099/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Arez/RN:

CONSIDERANDO que a Empresa INNAM – INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICÍPIOS LTDA., CNPJ: 05.454.462/0001-00, se anuncia a fornecer serviços nesta modalidade,

**R E S O L V E:**

Declarar a Inexigibilidade de Licitação para a inscrição de 04 (quatro) vereadores para participar do 92º Seminário de Agentes Públicos Municipais, de 20 a 23 de novembro de 2017, no Salão de Convenções do Hotel Nord Luxor, Tambaú - João Pessoa/PB, no valor global de R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais), conforme Memorando nº 039/2017 – DA.

Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária: 01.031.211.2001 – Manutenção da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;

Fonte de Recursos: Fonte 100 - Duodécimo.

Arez-RN, 16 de novembro de 2017.

ANA ALICE CUNHA DE MATOS

Presidente

**Publicado por:**  
HELDO EDUARDO RODRIGUES PESSOA  
**Código Identificador:** 57E0A23C

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº 028/2017-GP-CMA.**

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, considerando o que determina a Lei Municipal nº 514, de 05 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO, que a referida beneficiário se deslocará para a cidade de João Pessoa /PB para participar do 92º Seminário de Agentes Públicos Municipais de 20 a 23 de novembro de 2017 que será ministrado pelo INNAM-INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICÍPIOS LTDA.

CONSIDERANDO que o valor unitário da diária para referida localidade é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com pernoite;

**RESOLVE:**

Art.1º-Conceder 04(quatro) diárias ao Vereador JONE CHACON DO NASCIMENTO, matrícula nº 000005, Vereador 2º Vice-Presidente da Mesa Diretora para custear despesas com alimentação e hospedagem com o objetivo de participar do 92º Seminário de Agentes Públicos Municipais na cidade de João Pessoa/PB.

Art.2º- O objetivo desta viagem é a presença da referido beneficiário, como 2º Vice Presidente da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Arez para participar do referido evento citado no artigo anterior.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 16 de novembro de 2017.

ANA ALICE CUNHA DE MATOS

Presidente

**Publicado por:**  
HELDO EDUARDO RODRIGUES PESSOA  
**Código Identificador:** 6A285F8A

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº 029/2017-GP-CMA.**

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, considerando o que determina a Lei Municipal nº 514, de 05 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO, que a referido beneficiário se deslocará para a cidade de João Pessoa /PB para participar do 92º Seminário de Agentes Públicos Municipais de 20 a 23 de novembro de 2017 que será ministrado pelo INNAM-INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICÍPIOS LTDA.

CONSIDERANDO que o valor unitário da diária para referida localidade é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais),

com pernoite;

**RESOLVE:**

Art.1º-Conceder 04(quatro) diárias ao Vereador ARLINDO DIAS DE LIMA, matrícula nº 000001, Vereador 1º Secretário da Mesa Diretora para custear despesas com alimentação e hospedagem com o objetivo de participar do 92º Seminário de Agentes Públicos Municipais na cidade de João Pessoa/PB.

Art.2º- O objetivo desta viagem é a presença da referido beneficiário, como Primeiro Secretário da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Arez para participar do referido evento citado no artigo anterior.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 16 de novembro de 2017.

ANA ALICE CUNHA DE MATOS

Presidente

**Publicado por:**  
HELDO EDUARDO RODRIGUES PESSOA  
**Código Identificador:** 746BECAA

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº 030/2017-GP-CMA.**

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, considerando o que determina a Lei Municipal nº 514, de 05 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO, que a referido beneficiário se deslocará para a cidade de João Pessoa /PB para participar do 92º Seminário de Agentes Públicos Municipais de 20 a 23 de novembro de 2017 que será ministrado pelo INNAM-INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICÍPIOS LTDA.

CONSIDERANDO que o valor unitário da diária para referida localidade é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com pernoite;

**RESOLVE:**

Art.1º-Conceder 04(quatro) diárias ao Vereador MARCOS ANTÔNIO ACIOLI, matrícula nº 000006, Vereador 2º Secretário da Mesa Diretora para custear despesas com alimentação e hospedagem com o objetivo de participar do 92º Seminário de Agentes Públicos Municipais na cidade de João Pessoa/PB.

Art.2º- O objetivo desta viagem é a presença da referido beneficiário, como 2º Secretário da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Arez para participar do referido evento citado no artigo anterior.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 16 de novembro de 2017.

ANA ALICE CUNHA DE MATOS

Presidente

**Publicado por:**  
HELDO EDUARDO RODRIGUES PESSOA  
**Código Identificador:** 588FD78F

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº 031/2017-GP-CMA.**

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, considerando o que determina a Lei Municipal nº 514, de 05 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO, que a referida beneficiário se deslocará para a cidade de João Pessoa /PB para participar do 92º Seminário de Agentes Públicos Municipais de 20 a 23 de novembro de 2017 que será ministrado pelo INNAM-INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICÍPIOS LTDA.

CONSIDERANDO que o valor unitário da diária para referida localidade é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com pernoite;

**RESOLVE:**

Art.1º-Conceder 04(quatro) diárias ao Vereador KLEIBER CHACON, matrícula nº 000007, Vereador - Presidente da Comissão de Justiça e Redação-CJR do Poder Legislativo Municipal de Arez para participar do referido evento citado no artigo anterior.

Art.2º- O objetivo desta viagem é a presença da referido beneficiário, como Presidente

da Comissão de Justiça e Redação-CJR do Poder Legislativo Municipal de Arez para participar do referido evento citado no artigo anterior.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 16 de novembro de 2017.

ANA ALICE CUNHA DE MATOS  
Presidente

**Publicado por:**  
HELDO EDUARDO RODRIGUES PESSOA  
**Código Identificador:** 5E9456A3

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO\***

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ

DO OBJETO:O presente Termo tem por objeto a rescisão consensual do contrato de prestação de serviços nº 07/202017-CMA, firmado em 15 de agosto de 2017 cujo é objeto é a execução da obra da REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA COM IMPLANTAÇÃO DE UMA GARAGEM,

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo de Distrato se justifica na inexecução de 14, 82% (catorze - virgula oitenta dois por cento) parte do contrato de prestação de serviços nº 07/2017-CMA, pelo não cumprimento de CLÁUSULAS CONTRATUAIS, especificações, projetos ou prazos, bem como Requerimento datado de 26 de outubro de 2017, encaminhado pela empresa Construtora Pilar Construções e Empreendimentos Ltda.-EPP, inscrita no CNPJ 08.570.7/0001-78 com sede na Rua Piquia, nº 7916, Cidade Satélite -Natal -RN, nos termos do Art.d79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 . Arez/RN , 06 de novembro de 2017

Ana Alice Cunha de Matos

Presidente da Câmara

\*Repblicado por incorreção de erro material.

**Publicado por:**  
HELDO EDUARDO RODRIGUES PESSOA  
**Código Identificador:** 6F7AEA08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**ATO DA MESA Nº 059/2017 – CMB**

CONSIDERANDO, A ausência de chapas inscritas em conformidade com o Edital de Convocação de 001/2017, visto que foram protocolados 2 (dois) Requerimentos de Registro de Chapas, ambos encabeçados pelos Vereadores: Francisca Helena de Oliveira Reboças Costa e Marcos Antônio de Sousa, respectivamente, sendo que ambos encontram-se evadidos de vícios insanáveis, consistentes na afixação de apenas 5 (cinco) assinaturas dos postulantes aos cargos previstos no Art. 4º, § 2º, do Regimento Interno e às normas contidas no Edital n. 001/2017, bem como na ausência da assinatura do Vereador Néilton Sandson da Costa Gois, concorrente ao cargo de Primeiro Secretário da Mesa, em ambas a chapas;

CONSIDERANDO, A ocorrência de eventos infortunística, que refere a previsibilidade ordinária, acontecimento esse persistente no inopinado e imprevisível desabamento do teto do plenário na Sede da Câmara Municipal de Baraúna/RN, local que realizar-se-ia a sessão para eleição da Mesa Diretora desta Casa de edição de Leis para o biênio 2019/2020;

CONSIDERANDO, A absoluta impossibilidade de realização da antecipada sessão;

CONSIDERANDO, por fim, a plena aplicabilidade a hipótese da súmula nº 473 do STF, que autoriza a revogação dos atos pela própria administração pública;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertencentes à espécie, resolve:

Art. 1º - Ficam cancelados todos os atos relativos à eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2019/2020.

Art. 2º - Fica cancelada a sessão especial/ordinária para a data de 16 de novembro de 2017.

Art. 3º - Este Ato da Mesa deve ser publicado no Diário Oficial da Câmara, no mural do átrio do prédio sede da Câmara Municipal e ser dado ciência a todos os gabinetes dos senhores Vereadores.

REGISTRE - SE,

PUBLIQUE - SE E

CUMPRE - SE.

Baraúna - RN, 16 de novembro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Presidente

MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA

Primeira Secretária

MARIA NEUZA SILVA OLIVEIRA

Segunda Secretária

**Publicado por:**  
MAGALI PEREIRA DE AQUINO  
**Código Identificador:** 471C715E

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CERTIDÃO**

Certifico para os fins que se fizerem necessários, que publiquei o ATO DA MESA Nº 059/2017, no Diário Oficial da FECAM/RN, bem como anexei o mesmo no Mural da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

Certifico, ainda, que deixei de dar ciência ao aludido Ato, aos Vereadores: Francisca Helena de Oliveira Rebouças Costa, Fabricio de Sousa Carvalho, Moisés de Medeiros Duarte, Francisco Paulo Soares Júnior, Francisco Deividiclay Costa Silva e Néilton Sandson da Costa Gois, em razão dos mesmos não se encontrarem em seus respectivos gabinetes e nem estarem presentes os seus assessores, encontrando-se todos fechados, inclusive não estando presentes em suas respectivas residências na cidade de Baraúna/RN.

Eu, Magali Pereira de Aquino, Diretora Legislativa, que certifiquei, elaborei e subscrevo, sob as penas da Lei.

Baraúna/RN, em 16 de novembro de 2017.

MAGALI PEREIRA DE AQUINO

Diretora Legislativa

Matrícula nº 174

**Publicado por:**  
MAGALI PEREIRA DE AQUINO  
**Código Identificador:** 5AD07FEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**CONTROLADORIA GERAL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento

CONTRATADO: Maria Iraneide Evaristo

CPF: 043.351.754-93

PERÍODO: 15 dias

VALOR: R\$ 141,00 (cento e quarenta e um reais)

OBJETO: Locação de som e divulgação de evento  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, suas alterações, com justificativas anexas ao Processo.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, 16 de NOVEMBRO DE 2017

ERASMO CARLOS SCAPINI  
Presidente

**Publicado por:**  
LUANA PATRICIA ANDRADE NASCIMENTO  
**Código Identificador:** 644B5223

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 102/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28, II da Lei Orgânica Municipal e do art. 20, I, a, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR Ermelinda Cândida da Silva Araújo, portadora do CPF nº 089.370.044-45, para ocupar o cargo de Diretora do Centro de Estudos e Debates, na forma do art. 1º, V, da Lei nº 4.919, de 26 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Caicó/RN, 1º de novembro de 2017.

Odair Alves Diniz

Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

José Alexandre Pereira

Primeiro-Secretário

Erinaldo Lino dos Santos

Segundo-Secretário

**Publicado por:**  
ENOS TARSIS SILVA SANTOS  
**Código Identificador:** 6D4A71C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO CONTRATO Nº 025/2017**

Contratante: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 12.981.767/0001-28; Contratada: J. JORGE ADM. E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º: 02.622.415/0001-22.

Do objeto: contratação, em regime de empreitada, de seguro para o veículo oficial modelo Gol Trendline 1.0 Mpi; Chassi: 9bwag45u1jt043772; Motor: Cse259376. Modelo 5u5tk43. Flex Branco Cristal Renavam 160675 Potencia 82cv Marca Volkswagen, pertencente a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas.

Valor global: R\$ 1.338,48 (um mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 01 – CAMARA MUNICIPAL - Elemento de

Despesas: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (PJ), constantes do Orçamento Municipal para o Exercício em curso.

Da vigência: até 14 de dezembro de 2018.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de novembro de 2017.

JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
SERGIO SAMUEL SENA SANTOS MEDEIROS  
**Código Identificador:** 458210EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2017**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 – É dispensada a Licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto e que possa ser realizado de uma só vez;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação, em regime de empreitada, de seguro para o veículo oficial modelo Gol Trendline 1.0 Mpi; Chassi: 9bwag45u1jt043772; Motor: Cse259376. Modelo 5u5tk43. Flex Branco Cristal Renavam 160675 Potencia 82cv Marca Volkswagen, pertencente a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas;

CONSIDERANDO que a referida necessita contratar serviço de seguro acima descrito e J. JORGE ADM. E CORRETORA DE SEGUROS LTDA – EPP é a que oferece os melhores preços no momento;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação de seguro veicular, sendo contratada a EMPRESA J. JORGE ADM. E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º: 02.622.415/0001-22, na importância global de R\$ 1.338,48 (um mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário; 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (PJ), constantes do Orçamento Municipal para o Exercício em curso.

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com o Serviço.

Carnaúba dos Dantas (RN), 14 de novembro de 2017.

José de Azevedo Dantas

Presidente

Sérgio Samuel Sena Santos Medeiros

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
SERGIO SAMUEL SENA SANTOS MEDEIROS  
**Código Identificador:** 5485610D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2017**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei

Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 – É dispensada a Licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto e que possa ser realizado de uma só vez;

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de pessoa física que se disponha a prestar serviço de marceneiro para reparos em móveis e portas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

CONSIDERANDO que a referida necessita Contratação de pessoa física que se disponha a prestar serviço de marceneiro e a pessoa física JOÃO MARIA ALVES DA SILVA possui os menores preços no momento;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação de pessoa física que se disponha a prestar serviço de marceneiro para reparos em móveis e portas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Sendo contratada a PESSOA FÍSICA - JOÃO MARIA ALVES DA SILVA, INSCRITO NO CPF 037.556.964-28, vencedora de todos os itens, na importância global de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário; 3390360000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (PF), constantes do Orçamento Municipal para o Exercício em curso.

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com o Serviço.

Carnaúba dos Dantas (RN), 16 de novembro de 2017.

José de Azevedo Dantas

Presidente

Sérgio Samuel Sena Santos Medeiros

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
SERGIO SAMUEL SENA SANTOS MEDEIROS  
**Código Identificador:** 727E6D8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2017**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 – É dispensada a Licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto e que possa ser realizado de uma só vez;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material elétrico, hidráulico e fechaduras para reparos na Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas e seu respectivo TELECENTRO;

CONSIDERANDO que a referida necessita adquirir o material citado acima e a EMPRESA PIRES FERRAGENS LTDA é a que oferece os melhores preços no momento;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para aquisição de material elétrico, hidráulico e fechaduras para reparos na Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas e seu respectivo TELECENTRO, sendo contratada a EMPRESA - PIRES FERRAGENS LTDA - CNPJ: 07.147.050/0001-45, vencedora de todos os itens, na importância global de R\$ 692,67 (seiscientos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos).

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário; 3390300000 – Material de consumo, constantes do Orçamento Municipal para o Exercício em curso.

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a entrega dos produtos.

Carnaúba dos Dantas (RN), 16 de novembro de 2017.

José de Azevedo Dantas

Presidente

Sérgio Samuel Sena Santos Medeiros

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
SERGIO SAMUEL SENA SANTOS MEDEIROS  
**Código Identificador:** 5876E67B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO:**



01112017

Objeto: Aquisição de 02 bandeiras do município, 02 do estado do Rio grande do norte e 02 do Brasil para a Sede da Câmara Municipal de Encanto

Contratado: 1042 - MARCIA CRISTINA DA SILVA 271.910.898-73.

Valor Total Julgado: R\$ R\$ 1.219,14., Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 14/11/2017.

**Publicado por:**  
MARCELO DE OLIVEIRA MACENA  
Código Identificador: 4F53A921

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA DE Nº 030/2017 - GP**

Não poderá ser cedido o espaço da câmara Municipal de Felipe Guerra, no período de 18 de Novembro à 16 de Dezembro de 2017 para eventos.

O Presidente da Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Não poderá ser cedido o espaço da Câmara Municipal de Felipe Guerra durante o período de 18 de Novembro à 16 de Dezembro de 2017 para eventos, haja visto que, neste período, o espaço está reservado ao TSE para a revisão biométrica eleitoral.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE,

Felipe Guerra- RN, 16 de Novembro de 2017.

PEDRO ALVES CABRAL NETO

presidente

**Publicado por:**  
PEDRO ALVES CABRAL NETO  
Código Identificador: 6124B4CB

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017**

Nº Processo: 14110001-17.

Objeto: Contratação com pessoa de reconhecimento/empresa para os serviços especializados no planejamento, organização e realização de coquetel com o fornecimento de infraestrutura e profissionais adequados à execução para o cerimonial de entrega de títulos de cidadã Felipense edição 2017, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I (Relação de Serviços).

Total de Itens Licitados: 001.

Fundamento Legal: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Fornecedor(a)(e)(s) EMERSON SOUZA PINHEIRO - CPF: 852.193.204-91. Declaração de Dispensa em 14/11/2017. Elenaide de Oliveira Viana - Presidente da CPL. Ratificação em 14/11/2017. Pedro Alves Cabral Neto - Presidente da Câmara Municipal.

Contratada(o): EMERSON SOUZA PINHEIRO - CPF: 852.193.204-91.

DOTAÇÃO: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

Valor global: R\$: 2.955,00(Dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

Felipe Guerra/RN, 14 de novembro de 2017,

PEDRO ALVES CABRAL NETO

Presidente da Câmara Municipal.

**Publicado por:**  
PEDRO ALVES CABRAL NETO  
Código Identificador: 67EAC97C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**

**MESA DIRETORA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia - CMF, Vereador Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e ainda com vistas a atender interesse do Legislativo Florianense,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora ÉRIKA MARIA AZEVEDO DANTAS DE MACÊDO – Operadora de Micro e Presidente da CPL, a realizar viagem à cidade de Currais Novos/RN, no dia 1º de novembro de 2017, a fim de efetuar a aquisição de material de expediente e material de informática que serão utilizados pela Câmara Municipal de Florânia durante o mês de novembro/dezembro de 2017.

Art. 2º - Pelo deslocamento, Será concedido o pagamento no valor de R\$ 100,00 (cem reais), correspondente a 01 (uma) DIÁRIA PARCIAL, conforme Lei Municipal Nº 848/2017, para custear despesas com alimentação, transporte e estadia.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se,

Cumpra-se:

Câmara Municipal de Florânia/RN, 31 de outubro de 2017.

Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

Presidente

**Publicado por:**  
IVANETE SILVA  
Código Identificador: 4E9DF467

**MESA DIRETORA**  
**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições regimentais e, ainda:

CONSIDERANDO que na conformidade do Art. 1º da Lei nº 9.929/2015, do estado do Rio Grande do Norte, o limite máximo da remuneração mensal permitida para os vereadores do município de Florânia/RN é de R\$ 5.064,45 (cinco mil, sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos);

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 833/2016, no seu Art. 1º fixou os subsídios dos vereadores de Florânia em R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais) para a legislatura compreendida de 01/01/2017 a 31/12/2020;

RESOLVE estabelecer que o vereador investido no cargo de Presidente da Câmara Municipal de Florânia perceberá, igualmente aos demais vereadores e durante a atual legislatura compreendida de 01/01/2017 a 31/12/2020, subsídio mensal no valor de 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais) e sem acréscimo de verba de representação, sendo vedada a aplicação do Parágrafo Único do Art. da Lei Municipal nº 833/2016, para estabelecer acréscimo remuneratório ou ajuste do valor que foi fixado, para ter vigência em qualquer fase/período no curso da atual legislatura, devendo este ato ser oficiado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte para fins de anotação do valor remuneratório máximo a ser pago aos vereadores, incluindo-se o percebido pelo Presidente da Câmara Municipal.

Florânia, 14 de junho de 2017.

Vereador Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

Presidente

**Publicado por:**  
IVANETE SILVA  
Código Identificador: 71B80103

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) J L DE MACEDO JUNIOR, referente à FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL - 1 (UM) CERTIFICADO E CNPJ PESSOA JURÍDICA MODELO A3, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). VANESSA NERI DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. JARDIM DO SERIDÓ - RN, 16 de Novembro de 2017 IRON LUCAS DE OLIVEIRA JÚNIOR PRESIDENTE

**Publicado por:**  
VANESSA NERI DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 5061FD7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2017**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2017 CONTRATANTE: Câmara Municipal de Maxaranguape - RN. CONTRATADO: G & E SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA - ME, CNPJ 27.390.161/0001-95. OBJETO: Contratação de empresa especializada em digitalização, indexação e organização de documentos públicos. VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Maxaranguape, 339039 – outros serviços de terceiros/PJ VIGÊNCIA: 06/11/2017 a 31/12/2017. Maxaranguape (RN), 06 de novembro de 2017. ASSINANTES:

Crizaldo Meira de Araújo Presidente da Câmara Municipal de Maxaranguape - RN Contratante Gustavo Ramon Bandeira Teixeira – CPF 059.528.874-06 Pela Contratada

**Publicado por:**  
CRIZALDO MEIRA DE ARAUJO  
Código Identificador: 67BA35AF

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017**

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - RN, CNPJ 08.170.540/0001-25 Vigência/Ata: 20/09/2017 a 20/09/2018. Órgão Aderente: CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - RN, CNPJ 12.749.115/0001-62. Objeto: EVENTUAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT. Fornecedor: WESLER CASSIO ROCHA DE LIMA - ME, CNPJ: 08778966/0001-66. Data: 16/11/2017 CRIZALDO MEIRA DE ARAUJO Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
CRIZALDO MEIRA DE ARAUJO  
Código Identificador: 49E8A24C

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Maxaranguape - RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, Resolve, ADJUDICAR o item: 01, com o valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) à empresa CRI COMUNICAÇÃO E EVENTOS, CNPJ: 27.806.897/0001-00 e HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão nº 03/2017, tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa para os serviços de: filmagens, gravação, edição, finalização e transmissão em tempo real das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas e itinerantes da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN. À Comissão Permanente de Licitação/Equipe do Pregão para convocação da empresa vencedora do certame para contratação. Maxaranguape - RN, 13 de novembro de 2017. CRIZALDO MEIRA DE ARAUJO Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
CRIZALDO MEIRA DE ARAUJO  
Código Identificador: 61EF6038

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº 095/2017 – GP/CMM**

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Art. 26, inciso VII, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores CLÁUDIA LÚCIA SOARES, FRANCISCO DAS CHAGAS DE FARIAS, KAYO CÉSAR FREIRE DA SILVA E MAIZA FERNANDES DE SOUZA ARAUJO, designando o primeiro como pregoeiro, para comporem a Comissão de Pregão Presencial (CPP) deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Revoga-se a portaria Nº 007/2017 - GP/CMM.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Mossoró/RN, 16 de novembro de 2017.

MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

**Publicado por:**  
JOYLE DA SILVA FERNANDES  
Código Identificador: 674D5FD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAU**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**RESOLUÇÃO Nº. 002/2017.**

FICA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARAU, FILIADA À UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UVERN, CONTRIBUINDO MENSALMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DURVAL RIBEIRO DA SILVA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de PARAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Legislação em vigor.

FAZ SABER que a Câmara Municipal Vereadores de PARAU – Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU e que promulga a seguinte RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Vereadores de PARAU – Estado do Rio Grande do Norte, inscrita do CNPJ sob o nº 08.565.426/0001-02, filiada à União dos Vereadores do Estado do Rio Grande do Norte – UVERN.

Art. 2º - A contribuição mensal, será no valor de R\$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS), observando as disposições estatutárias da UVERN.

Parágrafo único. Os reajustes dos valores previstos no caput serão determinados por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º - As despesas autorizadas no art. 2º desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária disponível no orçamento em vigor.

Parágrafo único. As contribuições serão creditadas mensalmente em conta corrente da entidade, ou através de pagamento de boleto bancário a título de contribuição estatutária.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAU em, 01 de Novembro de 2017.

Ver. Durval Ribeiro da Silva Filho

CPF.072.035684-90

Presidente da Câmara Municipal de PARAU

Francisco Casuza Junior

1º Secretário

Flavio Nunes Tertulino

2º Secretário

**Publicado por:**  
FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO SOUZA  
**Código Identificador:** 70CF28CF

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2017**

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PARAUENSE, AOS PASTORES DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS IEADERN.

O Presidente da Câmara Municipal de Parauá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores Aprovaram e Promulgo o Seguinte Decreto Legislativo.

ART. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Parauense aos Senhores Pastores, Francisco Cicero Miranda, Antônio Eugênio Machado Gomes, José Hermínio Pereira, Calé Macário de Moraes, Ednaldo Domingos Silva, Alfredo Luiz de Melo e Antônio Josué de Aquino. Pelos relevantes serviços prestados ao Município nas áreas da assistência social e religiosa.

ART. 2º - O Título a que se refere o artigo anterior será entregue em Sessão Solene, no dia Municipal do Evangélico.

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

ART. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAU em, 10 de Novembro de 2017.

Ver. Durval Ribeiro da Silva Filho

CPF.072.035684-90

Presidente da Câmara Municipal de PARAU

Francisco Casuza Junior

1º Secretário

Flavio Nunes Tertulino

2º Secretário

**Publicado por:**  
FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO SOUZA  
**Código Identificador:** 51C632BD

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2017**

CONCEDE COMENDA DO MÉRITO PARAUENSE, AOS PASTORES DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS IEADERN.

O Presidente da Câmara Municipal de Parauá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores Aprovaram e Promulgo o Seguinte Decreto Legislativo.

ART. 1º - Fica concedido Comenda do Mérito Parauense aos Senhores Pastores,

Pr. Isaac Dias Sousa

Pr. Severino Gomes Bezerra

Pr. Francisco das Chagas Oliveira

Pr. Cicero Romão da Silva

Pr. Antônio Everton da Costa

. Pelos relevantes serviços prestados ao Município nas áreas da assistência social e religiosa.

ART. 2º - A Comenda a que se refere o artigo anterior será entregue em Sessão Solene, no dia Municipal do Evangélico.

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

ART. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAU em, 10 de Novembro de 2017.

Ver. Durval Ribeiro da Silva Filho

CPF.072.035684-90

Presidente da Câmara Municipal de PARAU

Francisco Casuza Junior

1º Secretário

Flavio Nunes Tertulino

2º Secretário

**Publicado por:**  
FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO SOUZA  
**Código Identificador:** 6D340D7B

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2017**

CONCEDE COMENDA DO MÉRITO PARAUENSE, AS IGREJAS EVANGÉLICAS DO MUNICÍPIO DE PARAU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Parauá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores Aprovaram e Promulgo o Seguinte Decreto Legislativo.

ART. 1º - Fica concedido Comenda do Mérito Parauense as Igrejas Evangélicas do Município de Parauá/RN, Pelos relevantes serviços prestados ao Município nas áreas da assistência social e religiosa.

IGREJA BATISTA DA CONVENÇÃO

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL

IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO MADUREIRA

IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS – IEADERN

IGREJA PENTECOSTAL A VITORIA VEM DO SENHOR

ART. 2º - A Comenda a que se refere o artigo anterior será entregue em Sessão Solene, no dia Municipal do Evangélico.

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

ART. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAU em, 10 de Novembro de 2017.

Ver. Durval Ribeiro da Silva Filho

CPF.072.035684-90

Presidente da Câmara Municipal de PARAU

Francisco Casuza Junior

1º Secretário

Flavio Nunes Tertulino

2º Secretário

**Publicado por:**  
FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO SOUZA  
**Código Identificador:** 67E58C0D

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 063/2017/GP**

EMENTA: Concede recurso a título de diária ao Sr (a) Durval Ribeiro da Silva Filho, Presidente Constitucional desta Câmara Municipal de Parauá/RN e, dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAU/RN, no uso de suas atribuições legais, baseado no regimento Interno deste poder Legislativo e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e demais legislações posteriores.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diárias ao Sr (a) Durval Ribeiro da Silva Filho, Presidente Constitucional desta Câmara Municipal, com endereço neste município de Parauá/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), correspondente 01 (uma) diária(s) para fazer face as despesas com alimentação, locomoção, quando em viagem a Cidade de Natal/RN no dia 16 de Novembro de 2017, para tratar de assuntos de interesse administrativo e

financeiro desta Câmara Municipal junto a Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte – FECAM/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parauá/RN, 14 de Novembro de 2017.

Vaniere Antonio da Silva

Secretário

**Publicado por:**  
FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO SOUZA  
**Código Identificador:** 629D41D9

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 064/2017/GP**

EMENTA: Concede recurso a título de diária ao Sr (a) Durval Ribeiro da Silva Filho, Presidente Constitucional desta Câmara Municipal de Parauá/RN e, dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAU/RN, no uso de suas atribuições legais, baseado no regimento Interno deste poder Legislativo e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e demais legislações posteriores.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diárias ao Sr (a) Durval Ribeiro da Silva Filho, Presidente Constitucional desta Câmara Municipal, com endereço neste município de Parauá/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), correspondente 01 (uma) diária(s) para fazer face as despesas com alimentação, locomoção, quando em viagem a Cidade de Natal/RN no dia 17 de Novembro de 2017, para tratar de assuntos de interesse administrativo desta Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parauá/RN, 14 de Novembro de 2017.

Vaniere Antonio da Silva

Secretário

**Publicado por:**  
FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO SOUZA  
**Código Identificador:** 53A2FD99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Poço Branco-RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a quem interessar que será realizado Pregão Presencial nº 003/2017, com finalidade de contratar empresa do ramo para prestação dos serviços de Locação de veículos. O edital e seus anexos encontra-se na sala de licitação da Câmara Municipal. O certame será realizado no dia 30.11.2017, às 11:00 horas, na sede da Câmara Municipal.

Poço Branco – RN, 14 de Novembro de 2017.

Fábio Francisco Viana

Pregoeiro

**Publicado por:**  
JOÃO HORACIO DE GOIS  
**Código Identificador:** 52AC8F18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO ÀS EMPRESAS PP 003/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Poço Branco-RN, por meio de seu Pregoeiro, avisa as empresas: AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI-EPP - CNPJ: 00.684.777/0001-12; A B AGOSTINHO – ME - CNPJ: 26.772.105/0001-52 e ID CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME - CNPJ: 10.653.366/0001-13, que está aberto prazo para que apresentem novas propostas de preços, referente ao Pregão Presencial nº 003/2017 com finalidade de contratar empresa do ramo para prestação dos serviços de Locação de veículos, tendo em vista, incorreção no termo de referência do edital. O edital corrigido encontra-se na sala de licitação da Câmara Municipal. O certame será realizado no dia 30.11.2017, às 11:00 horas, na sede da Câmara Municipal.

Poço Branco – RN, 14 de Novembro de 2017.

Fábio Francisco Viana

Pregoeiro



Publicado por:  
JOÃO HORÁCIO DE GOIS  
Código Identificador: 3BA5D7AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede diária ao Vereador que especifica e dá outras providências.

O 1º Secretário da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 314/2016,

Resolve:

1 – Conceder ao Vereador João Gonçalves dos Santos, ocupante do cargo de Presidente da Câmara, matrícula 072, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com alimentação e locomoção, durante seu deslocamento à cidade de Caicó/RN, no dia 17 de Novembro de 2017, com o objetivo de protocolar o Ofício nº 091/2017-CMTLC, em resposta ao Ofício nº 999/2017-MRF/PRM-CAICÓ, referente ao Inquérito Civil nº 1.28.200.00012/2017-06.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Eliodelson Bezerra da Silva

1º Secretário

Publicado por:  
JOÃO GONÇALO DOS SANTOS  
Código Identificador: 622BEE3C

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
RESUMO DO ADITIVO Nº 001/2017 AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 001/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, representada pelo Senhor Presidente João Gonçalves dos Santos;

CONTRATADA: MARIA APARECIDA DE FREITAS;

PROCESSO DE ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2017, autorizado pela Lei Municipal nº 336 de 27 de abril de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 343 de 14 de novembro de 2017, Portaria Administrativa 007/2017 - Homologação de Resultado Final;

OBJETO: prorrogar a contratação da Auxiliar De Serviços Gerais- ASG, da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, selecionada por meio do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2017, por mais três meses, conforme autorização da Lei Municipal nº 343 de 14 de novembro de 2017, em face da necessidade superveniente da administração.

VALOR MENSAL: R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

DOTAÇÃO: DESPESA: 2.001- ELEMENTO: 3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoa Civil.

VIGENCIA: 16/11/2017 A 16/02/2018;

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de novembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN - Contratante

João Gonçalves dos Santos

MARIA APARECIDA DE FREITAS - contratada

CPF nº 057.435.524-36

Publicado por:  
JOÃO GONÇALO DOS SANTOS  
Código Identificador: 697771CD

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
RESOLUÇÃO Nº 004/2017, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI MUNICIPAL Nº 320/2016 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016, NO ÂMBITO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz APROVOU o Projeto de Resolução nº 004/2017, e com fundamento no art. 38, inciso IV, alínea "f", do Regimento Interno, PROMULGO a presente RESOLUÇÃO:

ART. 1º – Nos termos do art. 5º I, da Lei Municipal nº 320/2016 de 26 de dezembro de 2016, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN para o Exercício Financeiro de 2017, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, no tocante as seguintes dotações destinadas para a Câmara Municipal de Vereadores de Tenente Laurentino Cruz-RN.

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 – 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.0001.2001– MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVAS

449052000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 – 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.0001.2001– MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVAS

449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

ART. 2º – Para cobertura dos encargos previstos no Art. 1º, servirá de recursos a redução em igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 – 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0103100012.001– MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVAS

339046000000 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 – 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0103100012.001– MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVAS

339036000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

ART. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, 09 de novembro de 2017.

João Gonçalves dos Santos

Presidente da Câmara

Publicado por:  
JOÃO GONÇALO DOS SANTOS  
Código Identificador: 4724FAF1

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
RESOLUÇÃO Nº 005 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz APROVOU o Projeto de Resolução nº 005/2017, e com fundamento no art. 38, inciso IV, alínea "f", do Regimento Interno, PROMULGO a presente RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Resolução institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa, no âmbito da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz;

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - unidade gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros;

II - obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras;

III - recursos vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada à finalidade específica;

IV - recursos não vinculados: os recursos oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação; e

V - credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por parte desta.

Art. 3º A Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz manterá listas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos, estabelecida, esta, mediante a apresentação de solicitação de cobrança.

§ 1º Os credores de obrigações custeadas com recursos legalmente vinculados serão ordenados em listas próprias para

cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação a finalidade específica.

§ 2º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 3º Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 4º Os contratos de obras e serviços de engenharia são regidos pelo disposto no caput deste artigo.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º As cobranças devem ser realizadas a partir da data do adimplemento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro.

Parágrafo único. O instrumento convocatório da licitação e/ou o termo de contrato estabelecerão plano, metodologia, instrumentos, condições e prazos para o exercício da fiscalização, mediação e certificação da prestação contratada, notadamente com referência à estipulação de prazo para a liquidação da despesa e à definição acerca do detentor da responsabilidade pelo atesto, devendo, para tanto, serem efetuadas adequações em "ordem de compra" ou "ordem de execução de serviços" quando tais documentos figurem no processo de despesa em substituição ao instrumento contratual, por força do disposto no caput do art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz e, obrigatoriamente, identificado em cláusula do instrumento de contrato, ao qual competirá a efetuação imediata do lançamento do beneficiário do documento de cobrança na lista geral e/ou específica de credores que protocolaram documentos de cobrança.

Parágrafo único. A solicitação de cobrança de que trata o caput será acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além de qualquer outra espécie de documentação porventura exigida no instrumento contratual.

Art. 6º Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado.

Art. 7º Tão logo efetuado o registro contábil a que se refere o artigo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará o responsável pela gestão do contrato, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

Art. 8º O gestor de contratos responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

§ 1º No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

§ 2º Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

Art. 9º Após o cumprimento de todas as providências de que trata o artigo anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

Parágrafo único. Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

Art. 10. Esgotado o prazo estipulado no instrumento contratual sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado.

Art. 11. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

Parágrafo único. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal,

momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

**CAPÍTULO III**

**DO PAGAMENTO NA ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES**

Art. 12. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 13. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

Art. 14. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

Parágrafo único. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

**CAPÍTULO IV**

**DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.

**CAPÍTULO V**

**DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

Art. 16. Não se sujeitarão às disposições desta Resolução os pagamentos decorrentes de:

I - suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel;

IV - obrigações tributárias; e

V - outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CAPÍTULO VI**

**DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE ACERCA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Art. 17. A Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, à luz dos arts. 48, parágrafo único, inciso II, e 48-A, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, arts. 2º, § 2º, inciso II, e 7º do Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, e arts. 25 e 26 da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016, fica obrigada a assegurar a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, em meios eletrônicos de acesso público, de informações pormenorizadas acerca da execução orçamentária e financeira da despesa, no que concerne aos atos praticados para a observância da ordem cronológica de pagamentos, nos termos das diretrizes traçadas na presente Resolução.

Parágrafo único. Afóra o cumprimento da determinação contida no caput, até o décimo dia de cada mês, deverá se dar no Portal da Transparência a disponibilização da "lista de exigibilidades" relativa ao mês anterior, da qual haverá de constar, por fonte de recursos, e com relação a cada contratação, no mínimo, as seguintes informações:

I - número do correspondente processo administrativo;

II - identificação acerca do contrato administrativo objeto de pagamento;

III - identificação do procedimento licitatório em que se fundou o contrato;

IV - data de vencimento da obrigação a ser paga;

V - identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;

VI - número do documento de cobrança, assim como data do protocolamento do mesmo;

VII - data da emissão do "Atesto";

VIII - valor da liquidação;

IX - data do efetivo pagamento;

X - valor efetivamente pago;

XI - nome e número do CPF/CNPJ do credor;

XII - nome e número do CPF do ordenador de despesas responsável pelo pagamento; e

XIII - indicação da existência de justificativa e de sua publicação, em caso de quebra da ordem cronológica.

**CAPÍTULO VII**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18. O contratado poderá representar ao ordenador de despesas para impugnar a preferência de seu crédito na ordem cronológica de pagamentos.

Art. 19. Os efeitos desta Resolução estender-se-ão a todos os casos em que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se aplica subsidiariamente.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de novembro de 2017.

João Gonçalves dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
JOÃO GONÇALO DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 723C245E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 034/2017 - GP**

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Triunfo Potiguar/RN, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno e demais legislações posteriores desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO a adoção, pela Câmara Municipal da modalidade de licitação denominada Pregão Presencial, instituída pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, assim como também o explicitado no conteúdo dos ofícios de nº 040/2017-G.P/CMP e o de nº 087/2017.G.P/PMTP.

CONSIDERANDO a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade pregão, dentre ele, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme o que dispõe o art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA, para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão.

Art. 2º - DESIGNAR os Servidores LUIZ GONZAGA DE AZEVEDO JUNIOR e LUCIA RODRIGUES DA COSTA NETA, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º - As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I – O credenciamento dos interessados;

II – O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III – A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação de habilitação;

IV – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V – A adjudicação da proposta de menor preço;

VI – A elaboração de ata;

VII – A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII – O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante a realização dos Pregões.

Art. 5º - todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinados, e arquivados no setor competente.

Art. 6º - Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Em 14 de Novembro de 2017

Valderedo Medeiros da Silva

Presidente da CMTPT

**Publicado por:**  
RIBAMAR CAVALCANTE VIEIRA  
**Código Identificador:** 71861A4F

**CÂMARA MUNICIPAL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº TP 002/2017 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Prestação do serviço de locação de softwares de contabilidade, licitação, almoxarifado, patrimônio, portal da transparência e folha de pagamento, junto a esta a Câmara Municipal de Triunfo Potiguar/RN. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº TP 002/2017 e ADJUDICO à(s) proponente(s) ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, com o valor total de R\$ 9.600,00(Nove Mil, Seiscentos Reais), vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 16 de Novembro de 2017

VALDEREDO MEDEIROS DA SILVA

Presidente

**Publicado por:**  
RIBAMAR CAVALCANTE VIEIRA  
**Código Identificador:** 73715FD7

**CÂMARA MUNICIPAL  
EXTRATO CONTRATO Nº.....: 20179018**

CONTRATO Nº.....: 20179018

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº TP 002/2017

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

CONTRATADA(O).....: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO.....: Prestação do serviço de locação de softwares de contabilidade, licitação, almoxarifado, patrimônio, portal da transparência e folha de pagamento, junto a esta a Câmara Municipal de Triunfo Potiguar/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção da Camara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.11, no valor de R\$ 9.600,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Novembro de 2017 a 16 de Novembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Novembro de 2017

**Publicado por:**  
RIBAMAR CAVALCANTE VIEIRA  
**Código Identificador:** 57E247B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA Nº 087, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 1/2(meia) diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) ao Sr. LAMARK LISLLEY PEREIRA DE CARVALHO, portador do CPF nº 044799994-00, ocupante do Cargo Eletivo de Vereador, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Campo Grande/RN, conforme a seguir:

Local de destino: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Período do Afastamento: 17 de Novembro de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de Janeiro

de 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, 16 de Novembro de 2017.

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

CPF: 054.799.774-40

**Publicado por:**  
MICHAEL KEMPSON SILVA OLIVEIRA DE CARVALHO  
**Código Identificador:** 4408146F

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 088, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 1/2(meia) diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) ao Sr. ANTONIO EDSON DA SILVA BEZERRA, portador do CPF nº 044552614-94, ocupante do Cargo Eletivo de Vereador, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Campo Grande/RN, conforme a seguir:

Local de destino: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Período do Afastamento: 17 de Novembro de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de Janeiro

de 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, 16 de Novembro de 2017.

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

CPF: 054.799.774-40

**Publicado por:**  
MICHAEL KEMPSON SILVA OLIVEIRA DE CARVALHO  
**Código Identificador:** 42229761

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 089, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais contidas no Regimento Interno, em conformidade com a 2ª parte do inciso II do art. 37 da Constituição Federal, e o disposto na Resolução nº 052/2017,

Art. 1º. – Conceder 1/2 (meia) diária, perfazendo um valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) a cada Vereador abaixo relacionados, para custear as despesas com deslocamento e alimentação até a cidade de Natal/RN, no dia de 17 de Novembro de 2017, onde estarão presentes para participar da Palestra Sobre "Novas Regras Trabalhistas" Com O Presidente Da Câmara Federal Rodrigo Maia, Local HOLIDAY INN Natal-RN.

1. AISAMAQUE DALYTON FAGUNDES CONCEICAO, Mat. 000001
2. GINETON DA COSTA E SILVA, Mat. 000009
3. FRANKLIM MOURA SANTOS, Mat. 000031
4. IBAMAR COSTA E SILVA, Mat. 000010

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, 16 de Novembro de 2017.

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

Presidente

CPF: 054.799.774-40

**Publicado por:**  
MICHAEL KEMPSON SILVA OLIVEIRA DE CARVALHO  
**Código Identificador:** 6892DF17

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA SL 33 2017**

A Comissão de Licitação do Município de UPANEMA, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, consoante autorização do(a) Sr(a). OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA, Vereador Presidente, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de aparelhos celulares para uso exclusivo dos vereadores desta Camara Municipal no exercício de suas atribuições.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de

1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de UPANEMA, atendendo à demanda da(o) CAMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com JRGD DE MEDEIROS ELETROMOVEIS ME, no valor de R\$ 7.974,99 (sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

UPANEMA - RN, 14 de Novembro de 2017

MICHAEL KEMPSON SILVA OLIVEIRA DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA  
**Código Identificador:** 6770127D

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO SL 33 2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JRGD DE MEDEIROS ELETROMOVEIS ME, referente à aquisição de aparelhos celulares para uso exclusivo dos vereadores desta Camara Municipal no exercício de suas atribuições..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MICHAEL KEMPSON SILVA OLIVEIRA DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UPANEMA - RN, 14 de Novembro de 2017

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

Vereador Presidente

**Publicado por:**  
OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA  
**Código Identificador:** 4414C26E



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

ATO DA MESA DIRETORA Nº 17, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Abre crédito adicional no Orçamento do Legislativo e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o art. 49, § 2º da Lei nº 3.525, de 12 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Mossoró, permitindo a abertura de crédito por Ato da Mesa Diretora;

CONSIDERANDO a existência de recursos disponíveis, conforme exigência do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente de anulação de dotação orçamentária;

CONSIDERANDO o art. 24, inciso I da Constituição Federal, que dispõe sobre a competência comum de todos os entes federativos para legislar sobre Direito Financeiro;

CONSIDERANDO o art. 51, I da Lei Orgânica do Município, que dispõe ser competência da Mesa Diretora a tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;

CONSIDERANDO o art. 58, I, da Lei Orgânica do Município, que atribui competência exclusiva à Mesa Diretora para a iniciativa de proposição autorizando a abertura de crédito;

CONSIDERANDO a autonomia do Poder Legislativo, na forma do art. 2º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de indenização dos débitos relativos ao serviço de manutenção de ar condicionado, resolve:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional no valor de R\$ 10.428,72 (dez mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos) ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei nº 3.526 de 12 de janeiro de 2017, e ao respectivo Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pelo Ato da Mesa nº 01, de 13 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Ato.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.



Registre-se. Publique-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES

Mossoró, 08 de novembro de 2017.

**MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

**JOÃO GENTIL DE SOUSA NETO**

PRIMEIRO SECRETÁRIO

**ALINE COUTO**

SEGUNDA SECRETÁRIA

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>10.428,72</b>
01 .101	CÂMARA MUNICIPAL			<b>10.428,72</b>
	2001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ			<b>10.428,72</b>
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00000	0001	10.428,72
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>10.428,72</b>
01 .101	CÂMARA MUNICIPAL			<b>10.428,72</b>
	2001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ			<b>10.428,72</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	00000	0001	10.428,72

- Republicado por correção do ato publicado 14/11/2017 no diário 255, páginas 54-56.

**Expediente:**

**Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

**BIÊNIO 2015/2016**

**RANIERE DE MEDEIROS BARBOSA - PRESIDENTE**

1º Vice – Presidente: ODAIR ALVES DINIZ

2º Vice – Presidente: IRON LUCAS DE OLIVEIRA JUNIOR

3º Vice - Presidente: MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO

4º Vice – Presidente: JOSINALDO AMARO DE LIMA

1º Secretário: JEFFERSON MONIK GONCALO LIMA DE MELO

2º Secretário: LUCELIA RIBEIRO DANTAS

1º Tesoureiro: ALLYSON LINDALRIO MARQUES GUEDES

2º Tesoureiro: RAIMUNDO INACIO FILHO

**CONSELHO FISCAL**

Conselheiro Fiscal: ALBERT DICKSON DE LIMA

Conselheiro Fiscal: IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA

Conselheiro Fiscal: POLYANA CAVALCANTI DIAS

Conselheiro Fiscal: DIOGO HENRIQUE MARQUES COSTA

Conselheiro Fiscal: PEDRO ALVES CABRAL NETO

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

Conselheiro Fiscal: FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

Conselheiro Fiscal: MANOEL QUIRINO DA COSTA

Conselheiro Fiscal: ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.